

DECRETO Nº 19.082 DE 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NO PARQUE ITÁLIA, A FIM DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE RENOVASUS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso de área de propriedade da Municipalidade, a fim de garantir o cumprimento do Programa RenovaSUS, visando a construção do Centro de Saúde na área localizada no Parque Itália, a seguir descrita e caracterizada: “faixa de terreno destacada do Quarteirão nº 6.961 do Cadastro Municipal, no Parque Itália, com as seguintes medidas, confrontações e área: 117,00m de frente, pelo alinhamento da Avenida Prefeito Faria Lima; do lado direito, 12,00m, deflete à esquerda 20,00m, mais 94,24m onde confrontam com o terreno utilizado pelo Departamento de Limpeza Urbana - DLU, e com parte da futura área do CAMPREV; do lado esquerdo, 79,57m, mais 90,92m, deflete à direita 5,46m, onde confrontam com o terreno com área de 8.912,94m² e com o terreno solicitado pela Secretaria da Cidadania, Assistência e Inclusão Social SCAIS; e fundo, 84,14m, onde confronta com a área remanescente do DETI, encerrando a área de 13.833,70m², tudo conforme a Certidão Gráfica A1-236.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário exclusivamente para a construção do Centro de Saúde do Parque Itália, na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para a execução do Programa RenovaSUS.

Art. 3º Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto, assim como fazer uso para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Parágrafo único.

Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 4º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter intransferível.

Art. 5º A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de abril de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/6.870, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário - Chefe De Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral